



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.839/09, DE 29 DE JULHO DE 2009.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências"

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente:

02 – Poder Executivo		
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.10 – Saúde		
02.06.10.301 – Atenção Básica		
02.06.10.301.0008 – Saúde para Todos		
02.06.10.301.0008.1.086 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.61.01 Aquisição de Imóveis – Domínio Público – F 805		40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		40.000,00

Artigo 2º - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo		
02. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.10 – Saúde		
02.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.06.10.302.0008 – Saúde para Todos		
02.06.10.302.0008.2.077 – MANUT.BL.MÉDIA E ALTA COMP. - MAC		
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica - F 461		40.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		40.000,00

Assinado
Fátima de Oliveira Porto
Secretária Municipal de Administração
Portaria 003/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de julho de 2009.



NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Nanuque



HILDA DE OLIVEIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração